



ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO  
ESTADO DE GOIÁS

### Edital

## CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

### PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 50.565.317/0001-43, com sede na Av. Primeira Radial, n 586 – Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820.300 - Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Bruno Magalhães D'Abadia, inscrito no CPF sob n.º XXX.134.721-XX, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, comunica aos interessados que realizará certame para contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em ampliação, atualização, construção, instalação, equipamentação, adequação, elaboração, aprovação/regularização de projetos, do prédio situado a rua S-5, quadra S-34 lote 22/23 - setor Bela Vista, denominado Edifício Encore, mediante as condições e exigências constantes no presente Edital e no Termo de Referência.

Esta Concorrência será regida pelo presente Edital, pelo Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde e pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como será norteadado pelos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade.

O processamento e julgamento desta Concorrência serão conduzidos pelo Pregoeiro, em Sessão Pública, conforme abaixo:

#### 1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Início do acolhimento das propostas:** 21/01/2026 às 08h00min;
- **Data de Abertura das Propostas:** 04/02/2026 às 09h00min;
- **Data da Concorrência e horário da Disputa:** 04/02/2026 às 09h30min;
- **Formalização de Impugnação:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: [licitacao@ipasgosaude.com.br](mailto:licitacao@ipasgosaude.com.br);
- **Formalização de Pedido de Esclarecimento:** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: [licitacao@ipasgosaude.com.br](mailto:licitacao@ipasgosaude.com.br);
- **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da abertura das propostas;
- **Endereços Eletrônicos:** <https://www.ipasgosaude.com.br/licitacoes/compras-andamento> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>;
- **Código da Licitação:** 1086527.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em ampliação, atualização, construção, instalação, equipamentação, adequação, elaboração, aprovação/regularização de projetos, do prédio situado a rua S-5, quadra S-34 lote 22/23 - setor Bela Vista, denominado Edifício Encore.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2.1.2. O valor estimado da presente contratação está descrito no item 2.3 do Termo de Referência.

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus anexos.

## **2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO**

2.3.1. Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

2.4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários-limites previstos para a abertura da sessão, atentando-se também para a data e horário marcados para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. A participação nesta Concorrência implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Termo de Referência.

3.3. Não poderão participar da presente Concorrência, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Impedidas de licitar e de contratar com o Ipasgo Saúde;

3.3.2. Impedidas de licitar e contratar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do mesmo ente federativo do Ipasgo Saúde ou com outro Serviço Social Autônomo;

3.3.3. Declaradas inidôneas, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.4. Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.4.1. Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, desde que comprovada a sua capacidade econômico-financeira para honrar com as obrigações do futuro contrato.

3.3.5. Dirigentes, gerentes e demais empregados do Ipasgo Saúde ou de responsáveis pela licitação, que tenha atuação direta ou indireta nas fases da licitação ou da aquisição em tela, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 4.1. Para a contratação em tela será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;
- 4.2. A empresa líder do consórcio será responsável por formalizar a inclusão de propostas e compras no sistema;
- 4.3. As empresas deverão apresentar, para a habilitação, obrigatoriamente:
- a) Termo de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados; e
  - b) Somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação técnica e somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.
- 4.4. Para a efetivação da contratação, deverá ser apresentado registro formal do Consórcio;
- 4.5. As empresas integrantes do consórcio possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 4.6. A empresa consorciada fica proibida de participar de mais de um consórcio para o mesmo certame;
- 4.7. Para as empresas reunidas em consórcio na habilitação econômico-financeira será estabelecido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido das licitantes individuais.
- 4.8. Caso ocorra a substituição de alguma das empresas que compõem o consórcio, o Ipasgo Saúde deverá manifestar expressa concordância, e a nova empresa deverá comprovar que possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

- 5.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 5.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, por e-mail e a resposta será publicada no campo "listar documentos no site do Licitações-e".
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Concorrência.
- 5.4. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa licitante.
- 5.5. As solicitações de esclarecimentos apresentadas após o prazo estipulado no subitem 5.1. não serão caracterizadas como tal.
- 5.6. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, que deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. Os pedidos de impugnação serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.8. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 5.6 não a caracterizará como tal, será tratada como mera informação.

5.9. As alterações deste Edital, que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas a todos os interessados que o retiraram, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Ipasgo Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Licitações-e.

6.3. O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.3.1. Coordenar o processo licitatório;

6.3.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

6.3.3. Conduzir a sessão pública na internet;

6.3.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.3.5. Dirigir a etapa de lances;

6.3.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.3.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.3.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

6.3.9. Indicar o vencedor do certame;

6.3.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.3.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.3.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

7.2. Os interessados em se credenciar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 08007290001 e 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, quando se

tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.5. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente Concorrência.

7.9. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação.

7.10. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O envio das propostas eletrônicas no sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.3. Quando do registro das propostas no sistema eletrônico pela licitante, deverá ser incluída a descrição do objeto ofertado no campo OBSERVAÇÕES.

8.4. É recomendável que as licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

8.6. A não cadastramento da proposta eletrônica inicial no sistema, com o preço ofertado, acarretará a desclassificação da licitante.

8.7. O cadastramento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do cadastramento desta no sistema.

8.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Para assegurar a manutenção da proposta apresentada no presente certame, a licitante deverá apresentar garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de garantir a seriedade do compromisso assumido e resguardar o Ipasgo Saúde de eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas durante a fase de habilitação e adjudicação.

9.2. O participante deverá apresentar a referida garantia no ato do cadastramento de sua proposta junto ao sistema "licitacoes-e".

9.3. Caso o participante não apresente a garantia, o mesmo estará ciente que ocorrerá a preclusão do direito de participação no referido certame.

9.4. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; :

I - caução em dinheiro, a ser depositada na conta abaixo mencionada, ou em títulos da dívida pública;

**CNPJ** 50.565.317/0001-43

**BANCO:** 756 - SICOOB UNICENTRO BR

**AGÊNCIA:** 5004-0

**CONTA:** 1155641-2

II - Seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

9.5. O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A garantia deverá ter validade mínima igual ao prazo de validade da proposta, acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser renovada ou substituída sempre que houver prorrogação desse prazo, sob pena de desclassificação da licitante.

9.7. A garantia poderá ser executada nos seguintes casos:

I - desistência injustificada da proposta após o prazo de validade;

II - recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

III - apresentação de documentação falsa ou fraude comprovada durante o procedimento licitatório.

9.8. A execução da garantia não eximirá a licitante das demais sanções administrativas previstas.

9.9. A garantia será liberada ou restituída à licitante não vencedora após a homologação do resultado da licitação. À vencedora, a garantia será devolvida após a substituição pela garantia contratual.

9.10. A não apresentação ou a apresentação irregular da garantia de proposta implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme o caso.

9.11. O Ipasgo Saúde reserva-se o direito de verificar a autenticidade e regularidade dos instrumentos de garantia junto às instituições emissoras.

## 10. DA GARANTIA ADICIONAL

10.1. Em observância ao disposto no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário/TCU e demais orientações daquele Tribunal, fica estabelecido que, quando a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Ipasgo Saúde, o contratado deverá prestar garantia adicional, cumulativamente à garantia contratual, conforme estabelecido no item 35 do Termo de Referência.

## 11. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá apresentar proposta que assegure a plena exequibilidade do objeto da contratação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando todos os custos necessários à execução integral do contrato, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos e despesas indiretas.

11.2. Com relação à proposta de preços, será facultado ao CONTRATANTE, conforme Lei nº 14.133/2021, a desclassificação de propostas que, nos termos do art. 59, inc. I a V, § 1º a 5º:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, ou apresentarem desconformidade com outras exigências edilícias de forma insanáveis;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou de valores acima dos estimados pelo CONTRATANTE;
- d) Não demonstrarem exequibilidade quando exigido no ato da apresentação da proposta mais bem classificada, ou apresentarem divergências em qualquer diligência executada pelo CONTRATANTE para aferir exequibilidade.

11.3. Considera-se inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a setenta e cinco por cento (75%) do valor estimado para a contratação, salvo apresentação de justificativa detalhada e aceita pelo CONTRATANTE, comprovando a viabilidade técnica e econômica da execução.

11.4. Para tanto, a solicitação de apresentação de verificação de exequibilidade de proposta será solicitada à proposta mais bem classificada, com apresentação de abertura de composição de custos e descrição / justificativa circunstanciada de percentuais adotados, os quais devem ser condizentes com o sistema de tributação em que a empresa está inserida e com o estabelecido pela legislação brasileira.

11.5. O Ipasgo Saúde poderá solicitar, a qualquer momento durante a execução contratual, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Planilha detalhada de composição de preços;
- b) Memoriais descritivos;
- c) Quantitativos detalhados;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Outros elementos que permitam verificar a compatibilidade entre o valor ofertado e o custo real da execução.

11.6. Caso a proposta seja considerada inexequível, o Ipasgo Saúde poderá:

- a) Rejeitar a proposta, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Negociar ajustes de preços, exclusivamente nos limites legais, garantindo o julgamento objetivo e a vantajosidade para o Ipasgo Saúde;
- c) Aplicar sanções legais, caso a inexequibilidade resulte de informações falsas, omissões dolosas ou tentativa de fraude à licitação.

11.7. A análise de exequibilidade observará, adicionalmente, as recomendações do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à:

- a) Compatibilidade dos preços com os valores de mercado;
- b) Razoabilidade do orçamento;
- c) Viabilidade técnica da execução;
- d) Garantia de economicidade, eficiência e regularidade da contratação.

11.8. A apresentação de proposta inexequível, comprovadamente, poderá caracterizar descumprimento contratual ou fraude à licitação, sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS**

12.1. A Licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, após a solicitação do pregoeiro, juntamente à Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação a Planilha Modelo de Preços.

12.2. O modelo representativo para apresentação da planilha modelo de preços encontra-se no item 7.2 do Termo de Referência.

12.3. A Licitante detentora do menor preço deverá preencher e apresentar a Planilha Modelo de Preços, a qual servirá de referência para a composição global da proposta e para a demonstração de possíveis variações de custos durante a execução contratual. Essa planilha também será utilizada como base para eventuais reajustes, repactuações ou revisões de preços, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O preenchimento incorreto, incompleto ou inconsistente da Planilha Modelo de Preços poderá implicar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por não atender às exigências do edital.

12.5. A área técnica do CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante detentora do menor preço, para esclarecimentos quanto aos valores, percentuais e premissas adotadas na Planilha Modelo de Preços. A inclusão de informações, custos ou encargos em desconformidade com a legislação ou com as normas específicas aplicáveis à empresa, sem comprovação documental, acarretará a desclassificação da proposta.

12.6. A inobservância de prazos fixados pelo CONTRATANTE para a apresentação de informações, documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência — ou o envio de respostas insuficientes ou incompletas — resultará igualmente na desclassificação da proposta.

12.7. Caso sejam detectados erros, omissões ou inconsistências na Planilha durante a análise da aceitação da proposta, o CONTRATANTE poderá determinar à licitante melhor classificada que promova os ajustes necessários, mediante diligência, sem majoração do preço global proposto, conforme permite o art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Sempre que houver dúvida técnica, inconsistência ou indício de incongruência nos valores apresentados, durante a execução contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar à licitante a abertura da composição de custos, com a devida demonstração analítica dos elementos formadores dos preços unitários, de modo a comprovar a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §1º, inciso IV, e do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na apresentação da proposta, a licitante deverá informar a instituição bancária e os dados da conta-corrente de pessoa jurídica onde serão efetuados os pagamentos via depósito bancário.

12.10. Qualquer desconto aplicado na composição dos preços deverá observar a aplicação de fator “K” linear (percentual de desconto uniforme) sobre todos os itens da planilha estimativa elaborada pelo órgão, em observância à boa prática indicada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para prevenção de jogos de planilha ou cronograma.

12.11. Deverão ser considerados nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a: obras civis, fornecimento e

instalação de equipamentos, encargos sociais, tributos (ICMS, IPI), fretes, seguros, ARTs, registros, taxas e demais despesas acessórias.

12.12. Não será admitida a inclusão posterior de valores ou custos não previstos após a homologação da proposta.

12.13. A licitante vencedora assumirá o ônus por eventuais equívocos de dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, devendo realizar os complementos necessários à execução integral do objeto, sem direito a acréscimos de valores.

### **13. DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

13.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

13.3. Quando do cadastramento da proposta digital no sistema Licitações-e, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

13.4. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.9. Os lances ofertados serão no valor global do objeto.

13.9.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.

13.10. A licitante poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

13.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.12. Na apresentação da proposta econômica escrita serão considerados os valores unitários dos itens.

13.13. Para o cálculo do valor, serão consideradas, somente 2 (duas) casas decimais.

13.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

13.15. Será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.

13.16. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.17. Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem anterior, haverá nova prorrogação de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente.

13.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.19. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.20. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.21. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, entendido como o menor preço global obtido a partir do somatório dos produtos dos preços ofertados pelas etapas, conforme cronograma de execução (físico-financeiro).

14.1.1. O valor total do contrato corresponderá ao menor preço global vencedor, resultante da proposta classificada em primeiro lugar, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, licenças e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

14.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.4. A classificação dar-se-á em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora a licitante que cotar/negociar o menor global.

14.5. A licitante detentora do menor preço deverá apresentar a proposta econômica, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixados.

14.6. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor de cada item não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema. Serão admitidos ajustes, para baixo, nos valores dos itens que necessitem se enquadrar ao valor máximo admitido, sem que haja compensação entre eles.

14.7. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Concorrência, caso não haja recurso.

#### **15. DA NEGOCIAÇÃO**

15.1. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

15.2. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

15.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

15.4. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

15.5. O Pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos de habilitação, considerando o mínimo de 04 (quatro) horas.

## **16. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS**

16.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

16.2. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor total superior ao valor estimado da contratação.

16.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

16.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. A licitante detentora do menor lance, deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e Termo de Referência, bem como a proposta comercial ajustada, caso houver para o e-mail: [licitacao@ipasgosau.de.com.br](mailto:licitacao@ipasgosau.de.com.br) no prazo descrito no item 15.5 deste Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro.

17.2. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.3. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

17.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste e seus Anexos.

17.5. O não atendimento dos documentos de Habilitação poderá ensejar na desclassificação / inabilitação da empresa.

17.6. A LICITANTE deverá ter ciência que eventuais resultados do "Due Diligence" da mesma, a ser promovido por este SSA, pode ensejar na desclassificação da empresa no certame.

17.7. Toda a documentação de qualificação aqui solicitada deverá ser precedida de tabela com indicação do documento enviado, o item em atendimento e número de folhas. os documentos deverão seguir a ordem / sequência que são exigidos no item presente, devidamente numerados (sequencialmente).

## 17.8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

### 17.8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

17.8.1.1. Documento pessoal do representante legal da licitante;

17.8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

17.8.1.3. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

17.8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

17.8.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

### 17.8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.8.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

17.8.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

17.8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (CND);

17.8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND);

17.8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 17.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

17.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

17.8.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os indicadores aqui mencionados:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

17.8.3.4. Os indicadores informados acima deverão ser calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC em declaração formal, e;

17.8.3.5. A empresa licitante que apresentar qualquer um dos índices relativos à boa situação financeira igual ou inferior a 1,00 (um) deverá possuir Patrimônio líquido equivalente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor da ESTIMATIVA ANUAL para contratação.

17.8.3.6. Em consonância com as recomendações do Controle Interno do Tribunal de Contas da União (TCU), levando-se em consideração os riscos inerentes à inexecução contratual, não obtenção do objeto contratado e descumprimento das obrigações previstas em legislações específicas, exigirá-se fins de comprovação complementar da seguinte qualificação econômico-financeira:

- a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do VALOR TOTAL da proposta; os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao presente processo;
- b) Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR TOTAL da proposta;
- c) Declaração do Licitante, acompanhada de planilha com relação de compromissos assumidos contendo: objetos, locais, prazo de vigência e valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, vigentes na data de abertura do presente processo, para aferição de capacidade financeira em relação à receita bruta e a capacidade de suporte das despesas relativas à manutenção contratual até a percepção dos pagamentos, além do suporte e garantia de execução de contrato com cessão de mão de obra contínua.

17.8.3.7. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

17.8.3.8. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o LICITANTE deverá apresentar justificativas.

17.8.3.9. A empresa deve declarar sua capacidade ou viabilidade de suporte do contrato por um prazo de 90 dias.

17.8.3.10. Para as empresas reunidas em consórcio na habilitação econômico-financeira será estabelecido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido das licitantes individuais.

17.8.3.11. Caso ocorra a substituição de alguma das empresas que compõem o consórcio, o Ipagso Saúde deverá manifestar expressa concordância, e a nova empresa deverá comprovar que possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

#### 17.8.4. **DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

17.8.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.8.4.2. A Licitante detentora de menor preço deverá apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito no Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

17.8.4.3. Ter elaborado Projetos de Edificações, com área igual ou superior a aproximadamente 30% da área da edificação existente, que é de 2.400,00 m<sup>2</sup>, contemplando os seguintes serviços:

1. Projeto de Arquitetura;

2. Projeto de Sistema de ar-condicionado tipo VRF;
3. Projeto de Sistema de Instalações Elétricas;
4. Projeto de Sistema de Instalações Hidrossanitárias;
5. Projeto de Sistema de Elevador 5 paradas;
6. Sistema mínima de Instalações de Rede Lógica.

17.8.4.4. Para os serviços de projeto de ar-condicionado, projeto de sistema de elevador, poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa que venha a ser regularmente subcontratada.

17.8.4.5. Ter executado em obras de Edificações, com área igual ou superior a aproximadamente 30% da área da edificação existente, que é de 2.400,00 m<sup>2</sup>, contemplando os seguintes serviços:

1. Sistema de ar-condicionado tipo VRF;
2. Sistema de Instalações Elétrico;
3. Sistema de Instalações Hidrossanitárias;
4. Sistema de Elevador 5 paradas;
5. Sistema mínima de Instalações de Rede Lógica.

17.8.4.6. Para os serviços de sistema de ar-condicionado e sistema de elevador, poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa que venha a ser regularmente subcontratada.

17.8.4.7. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverão ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.8.4.8. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Identificação do CONTRATANTE (razão social, CNPJ e endereço);
- b) Objeto contratado, com descrição clara dos serviços ou obras executadas;
- c) Local de execução;
- d) Período de execução (início e término);
- e) Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;
- f) Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

17.8.4.9. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

17.8.4.10. As exigências visam comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.8.4.11. Os atestados solicitados guardam proporção com a complexidade do objeto, recaindo sobre as parcelas de maior relevância, em total observância à Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.

17.8.4.12. Os serviços indicados acima e que exigem comprovação possuem relação direta com os trabalhos a serem executados. Por se tratar de uma obra de conclusão da construção de edificação da área da saúde, é essencial que a futura CONTRATADA possua experiência comprovada na execução de projetos e obras similares.

17.8.4.13. Os atestados apresentados podem ser de um único projeto ou de projetos distintos. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

17.8.4.14. Para fins de análise dos atestados apresentados para comprovação do desempenho técnico da empresa licitante, não serão considerados atestados referentes a projetos e obras de

edificações destinadas a galpões industriais, atividades agrícolas e obras de arte, uma vez que não são similares ao objeto desta licitação.

17.8.4.15. A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

#### 17.8.5. DA VISITA TÉCNICA

17.8.5.1. A visita técnica será facultativa as LICITANTES.

17.8.5.2. Caberá as LICITANTES a responsabilidade da realização da visita técnica, no local de execução do objeto, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

17.8.5.3. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico do Ipasgo Saúde, por meio do telefone (62) 3238-2476, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira;

17.8.5.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo anexo do Termo de Referência.

17.8.5.5. Caso a LICITANTE decida por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do objeto. A LICITANTE deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido em ANEXO 049 \_TERMO DE VISTORIA TÉCNICA do Termo de Referência.

17.8.5.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, as LICITANTE cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### 17.8.6. DAS DECLARAÇÕES

17.8.6.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa, conforme modelo a seguir:

A Empresa .....,  
inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
no..... e do CPF no

....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

e) Declaração de Vedação ao Nepotismo (Declaro sob as penas da Lei, que não tenho e contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados do Ipasgo Saúde que exerçam cargo em comissão ou função de confiança);

f) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

17.8.6.2. Deverá ser apresentada ainda, as declarações complementares solicitadas no item 14.3 do Termo de Referência.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após o julgamento da proposta e habilitação, será informando, com antecedência, no sistema Licitações-e, data e hora que ocorrerá a declaração da licitante vencedora.

18.2. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará com invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.3. Fica vedada a habilitação e adjudicação deste objeto a Licitante que tenha histórico de execução contratual insatisfatória em contratos anteriores firmados com o Ipasgo Saúde.

19.4. Considera-se histórico insatisfatório a existência de número excessivo de notificações formais, processos administrativos sancionatórios em curso ou penalidades já aplicadas em decorrência de inexecução total ou parcial do objeto contratual, como critério de desclassificação/inabilitação, com fundamento no Parecer IPASGOSAÚDE/CONSU-21570 nº 86/2025, processo SEI nº 202521477015268.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e sua minuta é anexo deste Edital.

20.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante adjudicatária deverá manter as condições de habilitação.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certame, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

20.4. As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

20.5. Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante adjudicatária será convocada por meios eletrônicos para assinar o Contrato, ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

20.6. Quando a licitante adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao Ipasgo Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.7. A Minuta do Contrato, anexo deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

20.8. Nos termos do art. 121, inciso VII, e do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no item 20.1 do Termo de Referência.

20.9. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser integralmente mantidas as condições inicialmente pactuadas no contrato, nos moldes estabelecidos pelo item 21 do Termo de Referência.

20.10. A CONTRATADA deverá apresentar garantia em favor do CONTRATANTE correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo prazo total de vigência contratual, conforme estabelece o item 34 do Termo de Referência.

## 21. DA MATRIZ DE RISCOS PARA A CONTRATAÇÃO

21.1. Em atendimento ao Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a Matriz de Alocação de Riscos para a presente contratação, conforme estabelece o Termo de Referência.




21.2. Seu objetivo é estabelecer, de forma clara e objetiva, a repartição de responsabilidades (custos, ônus e prazos) entre o CONTRATANTE (Ipasgo Saúde) e a CONTRATADA, diante de eventos futuros e incertos que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.




21.3. Definição das Alocações:





- a) Riscos Alocados à CONTRATADA: Eventos cuja responsabilidade (custos, prazos e impactos) é integralmente assumida pela CONTRATADA. A ocorrência destes riscos não dará direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de valor ou prorrogação de prazo, pois já estão (ou deveriam estar) precificados em sua proposta, exceto para eventos supervenientes e força maior ou fato do príncipe.
- b) Riscos Alocados ao CONTRATANTE: Eventos cuja responsabilidade é assumida pelo CONTRATANTE. A ocorrência destes riscos, desde que devidamente comprovada e não causada por culpa da CONTRATADA, dará à CONTRATADA o direito de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro (custo e/ou prazo), nos termos da Lei.


21.4. A alocação de responsabilidade pelos riscos previsíveis e específicos desta contratação integrada obedecerá à seguinte tabela:

Risco (Evento Incerto)	Categoria	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Quem assume o ônus financeiro e de prazo)	Ação de Mitigação / Contingência (Responsabilidade pela Ação)	Status	Última Avaliação
<b>Riscos de Engenharia e Projeto (Art. 46, Lei 14.133)</b>								
R-01: Erros, omissões ou inconsistências nos Projetos Básico e Executivo elaborados pela	Técnico	Média	Alto		CONTRATADA	A CONTRATADA deve refazer os projetos e arcar com os custos de demolição ou		

CONTRATAD A.						retrabalh o na obra sem ônus para o CONTRAT ANTE.		
R-02: Inconsistências ou erros no Anteprojeto fornecido pelo CONTRATANT E, que comprovadamente induzam a erro o dimensionamento da proposta da CONTRATAD A.	Técnico	Média	Alto		CONTRAT ANTE	CONTRAT ADA deve notificar o CONTRAT ANTE assim que identificar a inconsistência, antes de executar o serviço impactado.		
R-03: Falta de compatibilização entre as diferentes disciplinas de projeto (ex: estrutura x ar-condicionado ) desenvolvidas pela CONTRATAD A.	Técnico	Média	Alto		CONTRAT ADA	CONTRAT ADA deve designar um Coordenador de Projetos (item 18.5.1.2) para garantir a compatibilização.		
<b>Riscos de Licenciamento e Aprovações (Item 2.2)</b>								
R-04: Atraso na aprovação de projetos (Bombeiros, Vigilância, Equatorial, Prefeitura) decorrente de falhas, erros ou omissões nos projetos entregues pela CONTRATAD A.	Legal	Média	Alto		CONTRAT ADA	CONTRAT ADA deve atender prontamente às exigências dos órgãos, refazendo os projetos quantas vezes forem necessárias, sem		

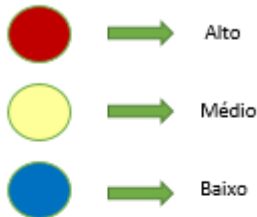
						ônus de prazo.		
R-05: Atraso na aprovação de projetos (Bombeiros, etc.) por "mora" (atraso burocrático) comprovada do órgão público, estando o projeto da CONTRATADA tecnicamente correto e completo.	Legal	Média	Alto		CONTRAT ANTE	CONTRAT ANTE (Gestor do Contrato) atuará como facilitador junto aos órgãos. Se o atraso impactar o caminho crítico, o prazo será revisito.		
<b>Riscos de Execução e Interface com o Existente</b>								
R-06: Vícios ou problemas ocultos na estrutura existente (Edifício Encore) que não poderiam ser razoavelmente e identificados na visita técnica (item 19) ou na análise do Anteprojeto.	Técnico	Média	Alto		CONTRAT ANTE	CONTRATADA deve paralisar o serviço afetado e notificar a Fiscalização. CONTRATANTE arcará com os custos da solução de reforço (item 13.5.3) não prevista.		
R-07: Condições de solo (sondagem) ou fundações existentes diferentes das indicadas no "Projeto Originário - Sondagem" (Anexo 013), que impactem a fundação do novo	Geotécnico	Baixa	Alto		CONTRAT ANTE	CONTRATADA apresenta laudo e solução de readequação de fundação para aprovação e aditivo.		

elevador (item 13.6.40.3) .								
R-08: Danos causados pela CONTRATADA a partes do edifício existente que não eram objeto de intervenção.	Operacional	Baixa	Alto		CONTRATADA	CONTRATADA deve reparar integralmente os danos causados por sua equipe, às suas expensas.		
R-09: Atraso na desmobilização de áreas ou interferências (ex: mobiliário existente, servidores) de responsabilidade do CONTRATANTE.	Operacional	Baixa	Médio		CONTRATANTE	CONTRATANTE deve garantir que as frentes de serviço estejam livres e desembaraçadas conforme o cronograma.		
<b>Riscos Econômicos e de Força Maior</b>								
R-10: Atrasos ou custos adicionais decorrentes de greves (exceto da própria CONTRATADA), pandemias, ou eventos climáticos excepcionais e imprevisíveis. (Força Maior / Caso Fortuito).	Externo	Médio	Médio		COMPARTILHADO (Prazo: CONTRATANTE / Custo: CONTRATADA)	O prazo será prorrogado pelo período equivalente à paralisação. Custos de desmobilização/re mobilização ou improdutividade são da CONTRATADA.		
R-11: Variação cambial ou inflacionária extraordinária que configure	Financeiro	Médio	Médio		CONTRATANTE	CONTRATADA deve protocolar pedido de reequilíbrio		

desequilíbrio econômico-financeiro (que extrapole o reajuste previsto na Cláusula 30) .						fundamentado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.		
R-12: Atraso no pagamento das medições por parte do CONTRATANTE.	Financeiro	Baixa	Alto		CONTRATANTE	CONTRATANTE arcará com os encargos moratórios previstos na Cláusula 33.15 .		

## LEGENDA:

## NÍVEL DE RISCO:



## STATUS:



## 22. DAS PENALIDADES

22.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil, administrativa e penal, o Ipasgo Saúde poderá aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

22.2. Advertência: aplicada nos casos de infrações leves, que caracterizem inexecução parcial do contrato e não justifiquem penalidade mais gravosa;

22.3. Multa Moratória: correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da parcela contratual, em caso de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação, sem prejuízo da aplicação

de outras penalidades;

22.4. Multa Compensatória: correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de descumprimento definitivo de quaisquer cláusulas contratuais;

22.5. Impedimento de Licitar e Contratar: proibição de participar de licitações e celebrar contratos com o Ipasgo Saúde pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicado mediante Processo Administrativo Sancionador, assegurado contraditório e ampla defesa.

22.6. As penalidades poderão ser cumulativas, respeitando os limites máximos de cada tipo de sanção;

22.7. Multa moratória por atraso poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso configure inexecução total do contrato;

22.8. A aplicação das penalidades observará proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração, considerando prejuízos efetivos ao Ipasgo Saúde.

22.9. Todas as penalidades, exceto medidas urgentes, respeitarão formalidades mínimas de processo administrativo, assegurando ampla defesa e contraditório;

22.10. Para penalidade de impedimento de licitar e contratar, será obrigatória a instauração de Processo Administrativo Sancionador;

22.11. A CONTRATADA será notificada formalmente sobre qualquer penalidade, com prazo mínimo de 5 dias úteis para apresentar defesa ou justificativa, exceto em situações de risco iminente.

22.12. Em caso de risco iminente ou perigo de dano ao patrimônio público, trabalhadores ou terceiros, o Ipasgo Saúde poderá adotar medidas cautelares imediatas, independentemente de notificação prévia, assegurando posterior oportunidade de defesa.

22.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ou em demais dispositivos do contrato e do edital.

22.14. Todas as penalidades aplicadas deverão ser registradas formalmente em relatório ou termo circunstanciado, com ciência da CONTRATADA, permitindo acompanhamento e eventual impugnação, em conformidade com a legislação vigente.

## **23. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

23.1. A CONTRATADA compromete-se a observar o Programa de Integridade do CONTRATANTE, incluindo o cumprimento de todas as disposições relacionadas a condutas antiéticas e atos de corrupção, como definidos nas legislações vigentes. A CONTRATADA compromete-se ainda a não cometer quaisquer ações que possam prejudicar a imagem, a reputação ou as relações comerciais do CONTRATANTE.

23.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga:

23.2.1. Não oferecer, promover ou fornecer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

23.2.2. Adotar as melhores práticas de governança, monitoramento e verificação, incluindo a implementação de um programa de integridade/compliance interno robusto, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores ou terceiros por ela contratados, assegurando que tais práticas sejam periodicamente avaliadas e aprimoradas. O envio do programa referido, ou do compromisso de sua implementação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, é condição indispensável para a formalização contratual. A verificação do cumprimento deste item será de responsabilidade do Gestor de Contrato.

23.3. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente, por escrito e de forma detalhada, o CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, incluindo suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, ou quaisquer práticas ilícitas.

23.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética, Políticas, Procedimentos e Manuais de Integridade da CONTRATANTE, os quais declarou ter recebido, compreendido e concordado, comprometendo-se a implementar as devidas medidas para garantir sua aplicação em todas as esferas de sua atuação.

23.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus funcionários e colaboradores recebam treinamento regular sobre as práticas de compliance, ética e anticorrupção, e adotar as medidas necessárias para monitorar a conformidade com a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), com periodicidade.

23.6. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula será considerado infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, com possibilidade de penalidades previstas no Contrato, visando apurar a irregularidade cometida.

## **24. DO DUE DILIGENCE E MONITORAMENTO**

24.1. A CONTRATADA reconhece e aceita que estará sujeita a procedimentos internos de due diligence realizados pelo CONTRATANTE, com o objetivo de verificar a conformidade da CONTRATADA com as exigências legais e regulatórias aplicáveis, especialmente em relação às normas de anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), bem como outras regulamentações pertinentes ao objeto deste contrato.

24.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para a realização dos procedimentos de due diligence, inclusive documentos complementares que possam ser solicitados durante a vigência do contrato, e qualquer outra informação relevante que permita a avaliação da idoneidade da CONTRATADA.

24.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a vigência do contrato, realizar auditorias e verificações adicionais para monitorar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações deste contrato, incluindo a análise de seus processos de compliance, integridade financeira e conduta empresarial, inclusive o acompanhamento das ações corretivas adotadas.

24.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades no processo de due diligence, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a adoção de medidas corretivas imediatas, podendo suspender o contrato temporariamente ou rescindi-lo até que a situação seja regularizada, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato.

24.5. A CONTRATADA se compromete a cooperar plenamente durante o processo de due diligence e a adotar as medidas necessárias para garantir conformidade contínua com as políticas e exigências do CONTRATANTE, incluso a implementação de medidas corretivas recomendadas por auditorias e verificações realizadas.

## **25. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

25.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos ou por prazo superior, caso a natureza da informação assim o exija, obrigando-se, ainda, a não divulgar nem transmitir tais informações a terceiros, direta ou indiretamente, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou em cumprimento de disposições legais.

25.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

25.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros ou qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

25.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas, e implementar controles de segurança adicionais sempre que houver risco de vazamento ou uso indevido. A CONTRATADA deve, ainda, assegurar que seus subcontratados, colaboradores ou quaisquer outras partes envolvidas na execução do contrato cumpram com as mesmas obrigações de confidencialidade e segurança.

25.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, designs, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, informações de beneficiários, resultado de pesquisas, entre outros, inclusive informações relacionadas a processos internos, estratégias e quaisquer dados sensíveis do CONTRATANTE.

25.6. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo CONTRATANTE, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta, independentemente de identificação explícita.

25.7. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

25.8. Não obstante a obrigação de sigilo e confidencialidade estabelecida, a CONTRATADA não será responsável pela manutenção do sigilo em relação a informações que:

25.9. Se tornem públicas sem violação do presente instrumento;

25.10. Já fossem de conhecimento da CONTRATADA antes do recebimento do CONTRATANTE, sem violação de confidencialidade e devidamente documentado; e

25.11. Sejam divulgadas de forma obrigatória por lei, regulamento ou ordem judicial, desde que a CONTRATADA notifique o CONTRATANTE imediatamente, por escrito, informando a natureza da revelação para que o CONTRATANTE possa tomar as medidas cabíveis para proteger as informações.

## **26. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

26.1. As partes se comprometem a assegurar a inviolabilidades dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em estrita observância às legislações vigentes, aos regulamentos dos órgãos competentes e, em especial, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

26.2. O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para fins legítimos, específicos e expressamente determinados, conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e em estrita conformidade com as instruções do CONTRATANTE.

26.3. As partes garantem, por si próprio ou por seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a preservação da confidencialidade, sigilo e segurança de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e após a execução do contrato.

26.4. A CONTRATADA, ao realizar subcontratação, obriga-se a informar previamente o CONTRATANTE sobre os subcontratados envolvidos e garantir que estes cumpram integralmente as obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de responsabilização solidária.

26.5. É vedado à CONTRATADA utilizar de informações, dados pessoais ou bases de dados a que tiver acesso para finalidades diversas daquelas estabelecidas no contrato ou por período superior ao

estritamente necessário para a execução dos serviços.

26.6. Ao término da relação contratual, a CONTRATADA deverá restituir imediatamente qualquer material ou documento relacionado a informações confidenciais e proceder com a eliminação segura e evidenciada das informações confidenciais, em especial, dos dados pessoais tratados, salvo nos casos de conservação previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

26.7. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e informações acessadas, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, alterações, destruições ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

26.8. A CONTRATADA somente poderá divulgar informações confidenciais do CONTRATANTE mediante determinação judicial ou de autoridade competente, devendo, sempre que possível, notificar previamente o CONTRATANTE para permitir a adoção de medidas cabíveis.

26.9. Caso haja necessidade de transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá assegurar pela conformidade com as disposições da LGPD, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados, inclusive perante eventuais subcontratados.

26.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais em até 48(quarenta e oito) a partir da descoberta do incidente, garantindo total transparência quanto à natureza do evento e suas implicações. A notificada não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos decorrentes da falha na proteção dos dados.

26.11. A comunicação deverá ser dirigida ao Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais comprometidos;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, em eventual atraso na notificação; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

26.12. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações no momento da comunicação inicial, estas deverão ser enviadas de forma complementar, gradualmente, no menor prazo possível, de modo garantir maior celeridade possível no repasse das informações necessárias à defesa dos interesses do CONTRATANTE.

26.13. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer penalidades, multas, indenizações ou ressarcimentos que venham a ser imputados ao CONTRATANTE em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou das medidas de segurança exigidas pelo art. 46 da LGPD, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.14. A CONTRATADA obriga-se a garantir que seus empregados, subcontratados e demais pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais recebam treinamentos periódicos sobre LGPD e boas práticas de segurança da informação, de forma a mitigar riscos e garantir a conformidade com a legislação vigente.

26.15. A CONTRATADA deverá manter um registro atualizado das operações de tratamento de dados realizadas no âmbito do presente contrato, devendo disponibilizá-lo ao CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de auditoria e monitoramento de conformidade, caso necessário.

26.16. A CONTRATADA compromete-se a possuir e manter um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, contendo medidas preventivas, procedimentos para mitigação de danos e comunicação de incidentes, alinhado com as diretrizes da ANPD e boas práticas internacionais.

26.17. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com o CONTRATANTE no atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme estabelecidos na LGPD, fornecendo suporte para solicitações de acesso, correção, eliminação, portabilidade e demais direitos previstos em lei.

## **27. DA TRANSPARÊNCIA**

27.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

27.2. Caso seja identificado qualquer conflito de interesse ou informações que possam afetar a execução do contrato, as partes se comprometem a comunicar prontamente uma à outra, fornecendo todas as informações necessárias para que possam ser tomadas as medidas corretivas e preventivas adequadas, inclusive respeitando as orientações normativas da Agência Nacional de Saúde (ANS), bem como as diretrizes internas de governança e compliance.

27.3. As partes reconhecem que o Princípio da Transparência se aplica tanto ao compartilhamento interno de informações quanto ao relacionamento com terceiros, incluindo as partes interessadas, reguladores e órgãos competentes.

## **28. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

28.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ipasgo Saúde revogá-la, no todo ou em parte, desde que seja a sua conveniência.

29.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

29.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Ipasgo Saúde:

29.3.1. Efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

29.3.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

29.3.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ipasgo Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pelo Ipasgo Saúde, desde que pertinentes com o objeto da Concorrência, observada a legislação em vigor.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Ipasgo Saúde.

29.8. Integram o presente Edital:

- Termo de Referência e anexos;
- Minuta de Contrato e anexos.

29.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Lorena Barbosa Pereira Mendes  
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BARBOSA PEREIRA, Coordenador (a)**, em 20/01/2026, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85162287** e o código CRC **EFC7CEA1**.

Coordenação de Licitações e Contratos  
Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 1º Andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74820-300  
- (62)3238-2604



Referência: Processo nº 202521477074040



SEI 85162287